

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS PINHEIRO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de **BARREIRO**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a assembleia de voto da união de freguesias de **PALHAIS E COINA**, foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – **SALÃO NOBRE DA JUNTA FREGUESIA PALHAIS**

Secção de voto n.º 2 – **SALA MULTIUSOS DA JUNTA FREGUESIA PALHAIS**

Secção de voto n.º 3 – **GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE COVAS DE COINA**

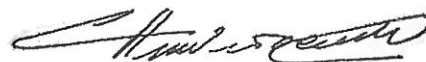
Secção de voto n.º 4 – **ESCOLA BÁSICA 1º CICLO DE COINA**

Secção de voto n.º 5 – **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA QUINTA DA AREIA**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca¹ com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

BARREIRO, 18 de DEZEMBRO de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

¹ O texto legal em vigor refere Tribunal da Comarca. Deve considerar-se localmente o que resultar da nova matriz territorial das circunscrições judiciais, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.